



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1013, DE 06 DE AGOSTO DE 2009.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 70.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e a criar, incluir e a codificar a subfunção, programa de trabalho, a projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – DIRETORIA GERAL

10.01.12 – Função: EDUCAÇÃO

10.01.12.361 – Subfunção: ENSINO FUNDAMENTAL

10.01.12.361.0004 – Programa: AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

10.01.12.361.0004.1.010.000 – Projeto: CONSTRUÇÃO DE MURO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 70.000,00

Fonte de Recurso: 01104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente

Total do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei

R\$ 70.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, será utilizado o recurso oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

10.03.12.367.0049.2.045.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 70.000,00

Fonte de Recurso: 01104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente


Total de recursos utilizados para abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei

R\$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 06 de agosto de 2009.

  
RUDISNEY GIMENES  
Prefeito

  
MARIA ANGELA VELLA BATISTELLA  
Secretária Municipal de Educação

  
VERGINIA MARA PEDROSO  
Procuradora Geral